



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 260



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **14** páginas)

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO ..... 3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECOMENDAÇÃO Nº 01 / 2019 ..... 4

DECRETO Nº 8.445 / 2019 ..... 5

DECRETO Nº 8.446 / 2019 ..... 7

DECRETO Nº 8.447 / 2019 ..... 7

DECRETO Nº 8.448 / 2019 ..... 8

DECRETO Nº 8.449 / 2019 ..... 8

DECRETO Nº 8.450 / 2019 ..... 9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 01 / 2019 ..... 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMUNICADO ..... 10

PORTARIANº 18.975 / 2019 ..... 10

PORTARIANº 18.976 / 2019 ..... 10

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 11

NOTIFICAÇÃO ..... 12

#### LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 ..... 13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2019 ..... 13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2019 ..... 13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2019 ..... 13

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2019... 14



ATOS OFICIAIS

**IPREM Instituto de Previdência Municipal**  
RESOLUÇÃO Nº 304/2019 ..... 14

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 260

## ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 260

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Avenida Argemiro Feltrin, nº, quadra 3C, lote 5-B, Bairro Prq Universitário, inscrição municipal 2647000, ref. not. 38892/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Avenida Porto Alegre, nº, quadra 12, lote 23, Bairro Prq Vila Nova, inscrição municipal 939100, ref. not. 38763/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Avenida Francisco Arnaldo da Silva, nº 1121, quadra 20, lote 11, Bairro Jardim Independente, inscrição municipal 1162900, ref. not. 38877/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Avenida Osmar de Almeida Luz, nº 96, quadra 05, lote 27, Bairro Wilson Moreira, inscrição municipal 3559000, ref. not. 38917/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Avenida Bahia, nº 196, quadra 17, lote 04, Bairro Jardim Bela Vista, inscrição municipal 915600, ref. not. 38817/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Avenida Antônio Nogueira Barbosa, nº, quadra 1P, lote 04, Bairro Prq Universitário, inscrição municipal 2581800, ref. AI nº 643/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Avenida Jenny Rocha Risk, nº, quadra 23, lote 09, Bairro Mário Benez, inscrição municipal 3047500, ref. AIR nº 181/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Avenida Nady Torii, nº, quadra 24, lote 04, Bairro Mário Benez, inscrição municipal 3032700, ref. AIR nº 182/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Avenida José Antônio Figueiredo, nº 935, quadra 67, lote p/12,

Bairro Coester, inscrição municipal 456900, ref. AIR II nº 039/2019.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Avenida Rodrigo Pereira da Silva, nº 59, quadra 24, lote 6-7, Bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1976500, ref. AIR II nº 042/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Avenida Rodrigo Pereira da Silva, nº 59, quadra 24, lote 6-7, Bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1976500, ref. AIR II nº 041/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Avenida Cerqueira Cesar, nº 925, quadra C, lote p/7, Bairro Jardim Paulista, inscrição municipal 696500, ref. AIR III nº 011/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Avenida Catarina Capusso Lemos, nº, quadra E, lote 02, Bairro Santa Barbara, inscrição municipal 2829100, ref. ASE nº 018/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Avenida das Rosas, nº, quadra 36, lote 02, Bairro Jardim Paraíso, inscrição municipal 1718800, ref. ASE nº 019/2019.

Fernandópolis, 29 de outubro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 260

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECOMENDAÇÃO Nº 01 / 2019



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL Nº 8.142/90 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639/01

### RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua Décima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 23 de outubro de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.128, de 08 de Agosto de 2014, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, tendo como base as informações da responsável do setor, Mariléia Pietrobom Lavezo Bertucci, onde nos relata o baixo índice de vacinação nas campanhas realizadas.

Discutindo sobre as possíveis causas deste fato, e considerando que as falsas informações (sem referência de estudo científico) sobre vacinação repassadas pela internet, traz grande descrédito a imunização por este processo, causando grande risco a população, e considerando também a grande influência dos professores e colaboradores escolares, sobre as famílias dos estudantes, **recomenda-se:**

**Que a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Vigilância em Saúde, que realize um trabalho de conscientização com os professores da rede Municipal e Estadual, através de participação das reuniões de professores e reuniões de Pais e Mestres informando sempre o calendário das campanhas, ampliando esforços a serem despendidos para que os pais levem seus filhos a tomarem as vacinas, protegendo a população municipal de surtos e epidemias de diversas doenças.**

Na oportunidade agradecemos os bons préstimos e nos colocamos a disposição de Vossa Senhoria.

Atenciosamente;

Daniel de Domênicis

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**  
Fernandópolis/SP

Ilmo Senhor  
**FLÁVIO CARLOS RUY FERREIRA**  
DD. Secretário Municipal de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AV. MILTON TERRA VERDI Nº 948 - CENTRO - FONE 17 3465.0566 - CEP 15600.000 - FERNANDÓPOLIS - SP  
E-mail: [conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br](mailto:conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 260

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.445 / 2019

#### DECRETO Nº 8.445 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2019, para os fins que especifica).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.800, de 27 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 29.662,02 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder Executivo	
02.12	Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania	
02.12.01	Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania	
08.244.0032.2.049	Concessão De Repasse A Entidades	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	Estadual	R\$ 200,00
08.244.0032.2.063	Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social e Cidadania	
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
	Tesouro	
08.244.0032.2.066	Serviços De Proteção Social Básica (Cras)	
3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$ 6.000,00
	Federal	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.300,00
	Federal	
08.244.0032.2.068	Serviços De Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Creas)	
3.3.90.30	Material De Consumo	R\$ 162,02
	Estadual	
	Total	R\$ 29.662,02

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder Executivo
02.12	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 260

02.12.01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
08.244.0032.2.063	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Assist. Social e Cidadania	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.300,00
	Tesouro	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.700,00
	Tesouro	
08.244.0032.2.066	Serviços de Proteção Social Básica (Cras)	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 17.300,00
	Federal	
08.244.0032.2.068	Serv. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade (Cras)	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 362,02
	Estadual	
	Total	R\$ 29.662,02

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2019, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 31 de outubro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 260

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.446 / 2019

#### DECRETO Nº 8.446 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora DORALICE NOGUEIRA, inserido no Processo Administrativo nº 2732/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Novembro de 2019, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, a servidora Sra. DORALICE NOGUEIRA, RG.: 10.964.250-8, no cargo público de “ENCARREGADO DE CRECHE”, de provimento Efetivo, Ref.: “12”, Nível “M”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
31 de outubro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.447 / 2019

#### DECRETO Nº 8.447 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora MARIA ALICE FERREIRA MENEZES, inserido no Processo Administrativo nº 2741/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Novembro de 2019, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, a servidora Sra. MARIA ALICE FERREIRA MENEZES, RG.: 17.872.218-2, no cargo público de “SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE IV”, de provimento Efetivo, Ref.: “11”, Nível “L”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
31 de outubro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 260

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.448 / 2019

#### DECRETO Nº 8.448 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora ANA IZABEL JACINTO, inserido no Processo Administrativo nº 2796/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Novembro de 2019, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, a servidora Sra. ANA IZABEL JACINTO, RG.: 15.414.874-X, no cargo público de “SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE IV”, de provimento Efetivo, Ref.: “11”, Nível “L”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
31 de outubro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.449 / 2019

#### DECRETO Nº 8.449 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de pensão por morte, formulado pela Senhora ROZALIA FRANCISCA DE SOUZA ROSSI, inserido no Processo Administrativo nº 2803/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido, o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a requerente Senhora ROZALIA FRANCISCA DE SOUZA ROSSI, RG: 29.364.945-5/SSP-SP, CPF: 018.653.948-74, na qualidade de esposa do segurado Sr. SANTO BRAS ROSSI, falecido em 09 de agosto de 2019, com fundamento no §7º do artigo 40 da Constituição Federal e alterações, **a contar da data do óbito**, em detrimento ao artigo 60, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120, de 19 de dezembro de 2014; na totalidade de 100% (cem por cento) do valor da auferida pensão, que deve ser procedida em conformidade com o dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004.

Art. 2º Os proventos desta Pensão serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
31 de outubro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 260

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 8.450 / 2019

#### DECRETO Nº 8.450 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

(Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de **LEONEIDE MARIA ROBERTO CASTILHO**)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2846/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente a servidora Sra. LEONEIDE MARIA ROBERTO CASTILHO;**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de outubro de 2019, por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na última remuneração percebida em atividade, no cargo efetivo, na forma da Emenda Constitucional 70/12 e artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, com fundamento no artigo 24, §1º e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 08 de julho de 2004, bem como no artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, a servidora Sra LEONEIDE MARIA ROBERTO CASTILHO, RG.: 9.568.836-5/SSP-SP, no cargo público de “**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**”, Nível IV, Tabela SQE, EV-CD, de provimento Efetivo, Nível “G”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
31 de outubro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
***Prefeito Municipal de Fernandópolis***

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
***Secretário Municipal de Gestão***

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA RESOLUÇÃO Nº 01 / 2019

#### **RESOLUÇÃO 01/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no exercício da competência conferida na lei Municipal nº 4781 de 24 de setembro de 2018, que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em reunião ordinária realizada no dia 10/10/2019, resolve editar a presente resolução.

Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CMDPCD.

Resolve:

Artigo 1º - Em plenária definiu-se as seguintes datas:-

Toda 2ª Quinta-feira do mês

Novembro - 14/11/2019

Dezembro - 12/12/2019

Janeiro - 09/01/2020

Fevereiro - 14/02/2020

Março - 12/03/2020

Abril - 09/04/2020

Maio - 07/05/2020

Junho - 11/06/2020

Julho - 10/07/2020

Agosto - 13/08/2020

Setembro - 10/09/2020

Outubro - 08/10/2020

Artigo 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 10 de outubro de 2019.

Luis Carlos Caldeira  
Mayra A.F.Lima  
Rafaela P. Giacomini  
Mario Rizzatto Filho  
Glucia Milene Sagionete Lopes  
Gislaine Soares da Silva  
Frederico Guerra Ribeiro  
Marcia Cristina de Almeida Bomfim  
Sirlene Aparecida Gasques Contim  
Washington Pissuto  
Taiane Priscila Martins Ferreira  
Caline Assunção Bacaro Cebin



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 260

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICADO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERÊNCIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Gerência da Vigilância em Saúde comunica que a firma de Razão Social "Centro Terapêutico e Reabilitação Vida e Esperança - LTDA", CNPJ 01.743.010/0001-80, de acordo com o AI nº 011/19 e AIP nº 003/19 de 24 de outubro de 2019, foi interditada em virtude do descumprimento da legislação vigente.

Fernandópolis, 24 de OUTUBRO de 2019

**FABIANA PIETROBOM LAVEZO**

Gerente da Vigilância em Saúde

*02 (duas) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 2*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 18.975 / 2019

#### PORTARIA Nº 18.975 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

(Nomeia a Comissão de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde**, com a finalidade de coordenar estratégias que viabilizem e ampliem o acesso à informação qualificada sobre as pautas e as lutas do Conselho, além de contribuir para realização de campanhas e veiculação de notícias em diversos meios, como informativos impressos, site, redes sociais, cartilhas, entre outros, auxiliando na divulgação de eventos, além de cooperar com o trabalho da Assessoria de Comunicação Municipal; seu trabalho é pautado nas decisões do Conselho e deve ser articulado com as demandas da entidade e de outras comissões e serviços de divulgação, como segue:

#### I - Representante do Governo Municipal:

DANIEL DE DOMENICIS

#### II - Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde:

LAIANE CLÁDILA DE LIMA GILHOTI

#### III - Representantes dos Usuários:

SANDRA MARIA DE PAIVA PEREIRA

MISAEAL ACÁCIO MARCONDES VAICEULIONIS

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Comunicação, de que trata a presente portaria, não serão remunerados e sim considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",

31 de outubro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 18.976 / 2019

#### PORTARIA Nº 18.976 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

(Nomeia a Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde**, que tem por finalidade, zelar pela aplicação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Fernandópolis, devendo apurar, mediante denúncia ou de ofício, condutas em desacordo com as normas éticas estabelecidas, além de recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do Conselho, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas e comportamento ético, como segue:

#### I - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

ROSEMEIRE DE SOUZA GILHOTI

BRUNO MEDEIROS SILVA

#### II - Representantes dos Usuários:

ENY DA SILVA VIDOTTI

NEUSA VIEIRA

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Ética, de que trata a presente portaria, não serão remunerados e sim considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",  
31 de outubro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 260

## CONTABILIDADE / TESOURARIA

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

##### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Unicon Obras e Instalação Ltda EPP	5076/01	359	R\$ 57.253,08
	5076/02	Parte nf 360	R\$ 1.119,11
	4928/01	Parte nf 360	R\$ 722,92
J. Mahfuz Ltda	1541/01	14098	R\$ 226,40
Imprensa Oficial do Estado S/A	10473/12	Fatura 1375705	R\$ 2.000,52
	10473/13	Fatura 1376127	R\$ 709,86
	10473/16	Fatura 1376518	R\$ 580,80

Justificam-se despesa com: Contratação da empresa especializada para execução da construção de uma unidade básica de saúde, localizado na rua Euripedes Teixeira de Rezende, entre a rua Juvenal Flávio e rua Angelina F. Brianez, no bairro Parque Universitário nesta cidade de Fernandópolis/SP. Aquisição de materiais de consumo para uso no banco do povo. Referentes despesas com publicações **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 31 de Outubro de 2.019.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**

Secretário Municipal da Fazenda

## CONTABILIDADE / TESOURARIA

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

##### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Assoc. Deficientes Visuais Fernandópolis	2110	<b>Ofício 597/2019 SMASC</b>	R\$ 11.677,38
Comunidade das Famílias São Pedro Casa Abrigo	2107	<b>Ofício 595/2019 SMASC</b>	R\$ 7.233,00
Metabit Sistemas para Gestão Pública LTDA	844	<b>9673</b>	R\$ 1.100,00

Justificam-se despesa com: Repasse financeiro do termo de colaboração 04/2019 à entidade do município com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços prestados. Repasse financeiro do termo de colaboração 02/2019 à entidade do município com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços prestados. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial. **Tem vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 31 de Outubro de 2019.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**

Secretário Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 260

## CONTABILIDADE / TESOURARIA

### NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

#### Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
31/10/2019	SNA- Simples Nacional	R\$ 13.690,33
30/10/2019	FNS - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 20.120,70
30/10/2019	FNS - Gestão SUS Implementação Segurança Alimentar na Saúde	R\$ 13.000,00
30/10/2019	FNS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção de Saúde - PFVPS	R\$ 81.124,95
30/10/2019	FNS - Incentivo no Amb. Prog. Nacional de HIV/DST e Outras	R\$ 6.518,13
30/10/2019	FNS - SAMU Serviços de Atend. Moveis as Urgências	R\$ 166.583,00

Fernandópolis-SP, 31 de outubro de 2019

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
Secretário Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 260

## LICITAÇÕES

### TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 - EDITAL Nº 020/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS** pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia para triagem, destinação ambientalmente adequada e processamento de resíduos sólidos oriundos da construção civil e outros, bem como a realização de triagem, transbordo e destinação final de resíduos especiais, incluindo o fornecimento gratuito de agregados (resíduos da construção civil processados) para serem utilizados nas obras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP., por um período de 12 (doze) meses”. **ABERTURA** às 09:00 horas do dia 19 (dezenove) de novembro de 2019. **O EDITAL COMPLETO** e maiores informações serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bahia, n.º 1.264 - Centro, em horários de expediente, pelo telefone 17-3465-0150 ou pelo site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis-SP., 31 de outubro de 2019.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 450/2019.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.  
PROCESSO Nº. 0218/2019.  
Contratado: G. S. JORGE JUNIOR - ME  
VALOR: R\$ 11.020,83 ASSINATURA: 18/10/2019  
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE. PRAZO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2019. AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE**”. MOD. PREGÃO Nº. 081/2019.

Fernandópolis-SP, 31 de outubro de 2019.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES**  
GERENTE DE SUPRIMENTOS

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 451/2019.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.  
PROCESSO Nº. 0218/2019.  
Contratado: R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME  
VALOR: R\$ 28.149,40 ASSINATURA: 18/10/2019  
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE. PRAZO CONTRATUAL ATÉ 31/12/2019. AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE**”. MOD. PREGÃO Nº. 081/2019.

Fernandópolis-SP, 31 de outubro de 2019.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES**  
GERENTE DE SUPRIMENTOS

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: **0454/2019**.  
PROCESSO Nº **176/2019**  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.  
CONTRATADO: **CFV COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, NATURAIS E ORGANICOS EIRELI**  
VALOR: R\$ 20.160,00 / ASSINATURA: 22/10/2019.  
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PACIENTES DE AÇÃO JUDICIAL, ADQUIRIDOS DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 90 (NOVENTA) DIAS. AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS O AGENDAMENTO COM O SETOR SOLICITANTE**”. **ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2018. PREGÃO Nº 066/2019.**

Fernandópolis-SP, 31 de outubro de 2019.

**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -**  
Gerente de Suprimentos



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2019

Ano I - Edição 260

## LICITAÇÕES

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2019

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE N.º 040/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade n.º 040/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação das empresas: **LUMIERE VEICULOS LTDA**, no valor de R\$ 1.217,88 (um mil duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), para aquisição de peças e serviços de mão de obra para uso em reparos no veículo caminhonete ambulância nº564 Placas BSV 8355, de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP, 31 de outubro de 2019.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS

### IPREM Instituto de Previdência Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 304/2019

#### ‘RESOLUÇÃO Nº 304 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

**CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA**, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

**Art. 1º** - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **Elsa Pavão**, RG nº 17.140.378-2 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido Sr. *José Francisco Sabion*, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM □ Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 31 de outubro de 2019.  
**CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA**  
Presidente - IPREM